



JUNTA DE FREGUESIA DE TORRE DE COELHOIROS

CONCESSÃO DE APOIOS ESCOLARES

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO

EDITAL

Lúcio Gabriel Ludovico Guerreiro, Presidente da Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, torna público que em reunião ordinária da referida Junta, realizada no dia 18/12/2021, foi deliberado, o seguinte:

A Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, está fortemente empenhada em ter um papel ativo ao nível da educação pré-escolar e de primeiro ciclo, visando desse modo contribuir para a tarefa de garantir o acesso à educação em condições tão facilitadas quanto possível, a todas as crianças residentes na área da freguesia, nomeadamente através de medidas de estímulo dirigidas às famílias com crianças integradas nesses níveis de ensino.

Assim, considerando que a alínea c), do n.º 2. do art.º 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorga às freguesias atribuições no domínio da educação, torna-se público, de harmonia com a deliberação tomada na referida reunião da Junta de Freguesia de 18/12/2021, o seguinte:

1. A Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, concede um apoio a todas as crianças residentes na área da freguesia, que frequentam o ensino pré-escolar ou o primeiro ciclo de ensino, o qual terá o valor de 30,00€ (trinta euros) por aluno e por ano letivo.
2. Este apoio incide apenas sobre a aquisição de material escolar e não abrange por conseguinte a compra de livros ou manuais escolares de qualquer espécie.
3. O pagamento do apoio agora tornado público será efetuado aos pais e encarregados de educação das crianças abrangidas, bastando para o efeito ser feita prova, junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, quer da aquisição do material que confere direito à atribuição da mencionada verba (através da exibição de fatura ou documento equivalente), quer da matrícula do seu filho ou educando em qualquer um daqueles escalões de ensino, e também da morada na área da freguesia de Torre de Coelheiros .
4. O pagamento da verba a atribuir ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após o requerimento e prova dos factos mencionados no parágrafo precedente.

Torre de Coelheiros, aos 18/12/2021

O Presidente da Junta de Freguesia

Lúcio Gabriel